

Decreto N.º 7.069 de 28 de março de 1984

Dã nova redação a dispositivos do Decreto nº 7.047, de 18 de janeiro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do Título I, Capítulo V da Lei nº 2.130, de 11 de outubro de 1968,

D E C R E T A :

Art. 1º - As alíneas "a", "b", "c" e "h" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 7.047, de 18 de janeiro de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º -
- II -
- a) - autorizar, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a dispensa de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Procuradoria Geral do Município;
 - b) - assinar contratos de obras, serviços e de fornecimento de material, no âmbito do Gabinete do Prefeito;
 - c) - dar posse nos casos de provimento de cargos em comissão e função de confiança, no âmbito do Gabinete do Prefeito;
 -
 - h) - designar, por prazo não superior a 30 dias, substituto e eventual de titular de cargo em comissão, no âmbito do Gabinete do Prefeito;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

Decretos de 28 de março de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 7.013/83 e tendo em vista o que consta do Processo CC-0293/94, **RESOLVE** colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, neste Estado, sem ônus para esta Prefeitura, até 15 de março de 1987, a servidora ANA LÚCIA CASTELLANI FAJARDO FREIRE, Auxiliar de Planejamento, Classe "D", matrícula nº 13.798, do quadro de lotação do GPMS

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 7.013/83 e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0617/84, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, neste Estado, sem ônus para esta Prefeitura, até 15 de março de 1987, o servidor PLÍNIO JOSÉ DA SILVA, Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, Classe "C", Código TAF-301-7, matrícula nº 10.454, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 7.013/83 e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0637/84, **RESOLVE** manter à disposição da Universidade Católica do Salvador, sem ônus para esta Prefeitura, até 15 de março de 1987, a servidora ELYONOR CARVALHO DE MOURA FREITAS, Agente de Assuntos Culturais, Classe "B", Código SA-1004-6, matrícula nº 0035, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 7.013/83 e tendo em vista o que consta do Processo 5176/83-CC, **RESOLVE** manter à disposição da Câmara Municipal do Recife, Estado de Pernambuco, sem ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 1984, o servidor ARQUIBALDO COSTA SILVA, Agente de Serviços Públicos, Classe "B", Código SU-1101-5, matrícula nº 1879, do quadro de lotação da SESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 7.013/83 e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0635/84, **RESOLVE** manter à disposição da CECAP - Centro de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional do Estado da Bahia, sem ônus para esta Prefeitura, até 15 de março de 1987, o servidor WALDOMIRO BARTOLOMEU SANTOS, Motorista Oficial, Classe "B", Código TP-902-C, matrícula 3536, do quadro de lotação da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 7.013/83 e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0635/84, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Acajutiba, neste Estado, sem ônus para esta Prefeitura, até 15 de março de 1987, a servidora SILVIA MARIA VIEIRA DE MELO SANCHES, Professora, Classe "B", Código M-501-2, matrícula nº 12.114, do quadro de lotação da SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 7.013/83 e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0619/84, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, neste Estado, sem ônus para esta Prefeitura, até 15 de março de 1987, o servidor WALTER SILVA, Controlador de Arrecadação Municipal, Classe "D", Código TAF-302-4, matrícula nº 1578, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Portaria nº 46 de 26 de março de 1984

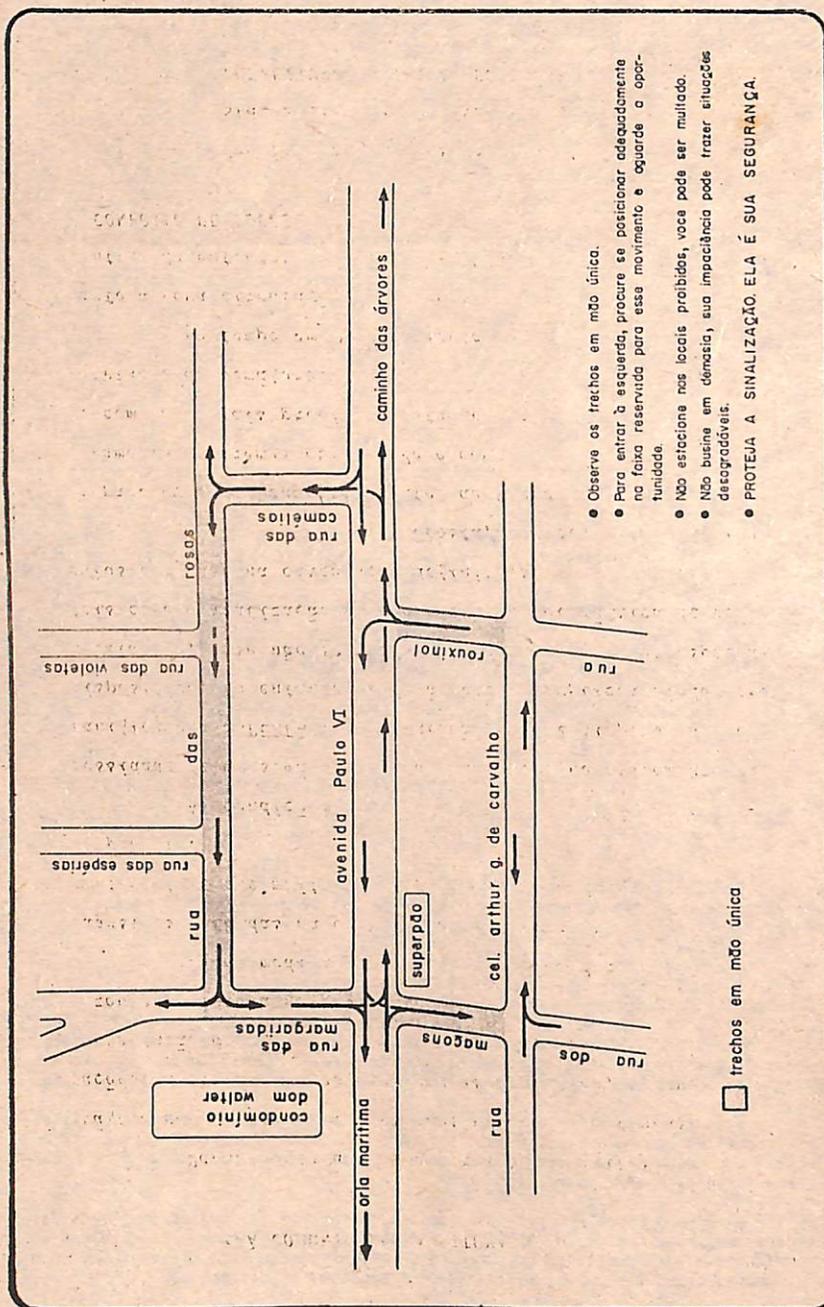
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Decreto nº 6.434, de 30 de

dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, considerando a necessidade de disciplinar o trânsito de veículos nas vias adjacentes à Av. Paulo VI, no trecho compreendido entre a Rua das Margaridas e Rua das Camélias, no bairro da Pituba,

R E S O L V E :

I - Estabelecer sentido único de tráfego, a partir de 00:00hs do dia 29 de Março de 1984, nos trechos indicados das seguintes vias, de acordo com o croquis em anexo:

- a) Rua das Margaridas - sentido único de tráfego no trecho compreendido entre o entroncamento da Rua das Rosas e Av. Paulo VI.
- b) Rua dos Maçons - sentido único de tráfego no trecho compreendido entre a Av. Paulo VI e a Rua Cel. Arthur G. de Carvalho.
- c) Rua Rouxinol - sentido único de tráfego no trecho compreendido entre a Rua Cel. Arthur G. de Carvalho e a Av. Paulo VI.
- d) Rua das Camélias - sentido único de tráfego no trecho compreendido entre a Av. Paulo VI e a Rua das Rosas.
- e) Rua das Rosas - sentido único de tráfego no trecho compreendido entre a Rua das Camélias até a Rua das Margaridas.



RENURB

CGC: 14.820.799/0001-77

AVISO

Art. 133

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social da RENURB, sita no Vale dos Barris nº 125, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Salvador, 28 de março de 1984.

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Diretor Administrativo